



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME

**CNPJ Nº:** 21.036.244/0001-02

**CONTRATO N:** 108/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 – 23/09/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para na Minистраção de Curso Complementar de Armamento e Tiro para 22 alunos Guardas Civis Municipais de Capão Bonito, em conformidade com a Portaria nº9 CGCSP de 14 de abril de 2022 e demais normas vigentes, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

**VALOR:** R\$ 374.998,40 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 25 de junho de 2024.

**RESPONSÁVEL:**

**NOME** GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

**E-MAIL:** obras@capaobonito.sp.gov.br





Assinatura: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME

**CONTRATO Nº:** 108/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para na Ministração de Curso Complementar de Armamento e Tiro para 22 alunos Guardas Civis Municipais de Capão Bonito, em conformidade com a Portaria nº9 CGCSP de 14 de abril de 2022 e demais normas vigentes, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 25 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gilberto Tobias Domingues



# Ctr 108 24 - PE 013 24 - Curso armamento - SAF - DCS CONSULTORIA - Dec. e Cad. Resp.docx

Documento número a08bdcb9-f1ef-4e3c-874d-58a8a35c86ab



## Assinaturas

 GILBERTO TOBIAS DOMINGUES  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.234.132.32  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Junho 25, 2024, 14:55:10  
CPF: 020.727.458-45  
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997450518  
ZapSign Token: 39aacdf-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-3cddc23fecb9

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

 RAFAEL RODRIGUES SEVERINO  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 177.26.232.249 / Geolocalização: -23.350745, -47.853571  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_5\_1 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Junho 25, 2024, 16:05:55  
CPF: 468.963.638-94  
E-mail: fcs.consultoria.treinamentos@gmail.com  
Telefone: + 5515997286978  
ZapSign Token: 42b14671-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-e99fe3cb6bce

Assinatura de RAFAEL RODRIGUES SEVERINO



### CÂNDIDO JUSTINO PAES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.27 / Geolocalização: -23.989453, -48.345492

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 16:10:03

CPF: 042.111.938-13

E-mail: candidocbto@hotmail.com

Telefone: + 5515997047893

ZapSign Token: ec440a03-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-fd7a9116f296

Assinatura de CÂNDIDO JUSTINO PAES



### ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 16:56:31

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 3c1adbad-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7741fc3f550f

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



### Felipe Gustavo Soares da Costa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 14:42:42

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 5515996353192

ZapSign Token: 4d622197-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-afb56fe5b001

Assinatura de Felipe Gustavo Soares da Costa



Hash do documento original (SHA256):

3e0610d271d1c2c546f94eb9956f513b4da341aa3dc72c1c6f48f19e079f1cf2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a08bdcb9-f1ef-4e3c-874d-58a8a35c86ab>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a08bdcb9-f1ef-4e3c-874d-58a8a35c86ab, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





CONTRATO 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A  
EMPRESA FCS CONSULTORIA E  
TREINAMENTOS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.036.244/0001-02, com sede na Praça Manoel Guedes, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Tatuí/SP, CEP: 18.270-300, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Rafael Rodrigues Severino**, portador da cédula de identidade RG nº 50.883.229-9 e inscrito no CPF nº 468.963.638-94, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para na Minистраção de Curso Complementar de Armamento e Tiro para 22 alunos Guardas Civis Municipais de Capão Bonito, em conformidade com a Portaria nº9 CGCSP de 14 de abril de 2022 e demais normas vigentes, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº013/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	280	Horas	Curso Complementar ARMAMENTO e TIRO dos 22 alunos Guarda Civil Municipal de Capão Bonito em concordância, PORTARIA SOB Nº9 CGCSP/DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022, demais Normas Vigentes e Conforme Descritivo do Anexo I do Edital.	R\$ 1.339,28

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 013/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

1.3. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

- Certificado de Instrutor de Atendimento Tático a Vítimas de Combate de curso Médico/Paramédico do combate.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 374.998,40 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito e quarenta centavos)** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. **O presente Contrato terá a validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. **FORMAÇÃO DE 22 GUARDAS MUNICIPAIS**

5.1.1. A empresa deverá ministrar o curso complementar armamento e tiro dos 22 alunos Guardas Civis Municipais de Capão Bonito, em concordância, portaria sob nº 9 CGCSP/ DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022, demais normas vigentes e conforme descritivo do anexo i do edital.

5.2. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

5.2.1. Os serviços e materiais necessários à prestação de serviços objeto do Pregão são os que constam do quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1	01 turma de 22 (vinte e dois) Guardas Civis Municipais	280 horas/aula	CURSO COMPLEMENTAR ARMAMENTO E TIRO DOS 22 ALUNOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAPÃO BONITO, EM CONCORDÂNCIA, PORTARIA SOB Nº 9 CGCSP/ DIREX/PF/DF DE 14 DE ABRIL DE 2022, DEMAIS NORMAS VIGENTES E CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL, ART. 1º, §1º, INCISOS I, II.

5.2.2. O curso se dará em apenas uma turma, que será aplicado para até 22 (vinte e dois) Guardas Civis Municipais;

5.2.2. O curso teórico será ministrado na cidade de Capão Bonito/SP; em sala de instrução adequada para treinamentos;





5.2.3. A disponibilização de armamento, munição, alojamento, refeição e estande de tiro regularizado e autorizado junto ao Exército Brasileiro para o manuseio e disparos de arma de fogo;

5.2.4. A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de Capão Bonito, através de servidor responsável pela Guarda Municipal, e a contratada.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 280 (DUZENTAS E OITENTA) HORAS/AULA

5.3.1. CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;

5.3.2. DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 01 (um) mês;

5.3.3. DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a sábado, conforme decisão do comando;

5.3.4. HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão do comando.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste certame e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre licitações, caberá a Contratada:

6.1.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

6.1.3. Zelas pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante;

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros cargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.7. A contratada deverá apresentar o credenciamento de 01 (um) instrutor de tiro junto à Polícia Federal.

6.1.8. A contratada deverá apresentar credenciamento de 01 (um) instrutor formado em enfermagem, devidamente credenciado no COREN, para ministrar aulas de primeiros socorros.

6.1.9. A contratada deverá apresentar 01 (um) coordenador Geral, pós-graduado em Segurança Pública, com certificado devidamente reconhecido pelo MEC e certificado de instrutor de armamento e tiro.

6.1.10. A contratada deverá apresentar o Certificado de Registro (CR) do Estande que será utilizado para as aulas de armamento e tiro, com **distância máxima de 140 km do município de Capão Bonito**, possuindo alojamento e fornecimento de alimentação.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Edital, caberá a Contratante:

6.2.2 Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal.

6.2.3 Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato:

6.2.4 Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

6.2.5 Fiscalizar a execução do serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**





**CONTRATO 108/2024**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**





9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO
- Funcional Programática: 06.452.0014.2166
- Categoria Econômica: 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Cândido Justino Paes** – Subcomandante Da Guarda Civil Municipal, inscrito no CPF nº 042.111.938-13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais





**CONTRATO 108/2024**

como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 25 de junho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Gilberto Tobias Domingues  
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras  
e Meio Ambiente

**FCS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**

Rafael Rodrigues Severino  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Ctr 108 24 - PE 013 24 - Curso armamento - SAF - DCS CONSULTORIA.docx

Documento n6mero 5d61d02f-505d-405b-a496-01fe67cc19b0



## Assinaturas

 GILBERTO TOBIAS DOMINGUES  
Assinou

Pontos de autentica76o:  
Assinatura na tela  
C6digo enviado por e-mail  
IP: 177.234.132.32  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Junho 25, 2024, 14:55:10  
CPF: 020.727.458-45  
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com  
c6digo 6nico enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5515997450518  
ZapSign Token: 39aacdf-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-3cddc23fecb9



Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

 RAFAEL RODRIGUES SEVERINO  
Assinou

Pontos de autentica76o:  
Assinatura na tela  
IP: 177.26.232.249 / Geolocaliza76o: -23.350745, -47.853571  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_5\_1 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Junho 25, 2024, 16:05:55  
CPF: 468.963.638-94  
E-mail: fcs.consultoria.treinamentos@gmail.com  
Telefone: + 5515997286978  
ZapSign Token: 42b14671-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-e99fe3cb6bce



Assinatura de RAFAEL RODRIGUES SEVERINO



### CÂNDIDO JUSTINO PAES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.27 / Geolocalização: -23.989453, -48.345492

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 16:10:03

CPF: 042.111.938-13

E-mail: candidocbto@hotmail.com

Telefone: + 5515997047893

ZapSign Token: ec440a03-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-fd7a9116f296

Assinatura de CÂNDIDO JUSTINO PAES



### ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 16:56:31

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código  
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 3c1adbad-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7741fc3f550f

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



### Felipe Gustavo Soares da Costa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Junho 25, 2024, 14:42:42

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 5515996353192

ZapSign Token: 4d622197-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-afb56fe5b001

Assinatura de Felipe Gustavo Soares da Costa



Hash do documento original (SHA256):

fae8350791129d234385fec957cebffb5025ce978d41ff1df462103881763afe

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5d61d02f-505d-405b-a496-01fe67cc19b0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5d61d02f-505d-405b-a496-01fe67cc19b0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

